



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1143, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 874/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 874/2010, de 03 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 928, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar na forma da presente Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 874/2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DIÁRIAS NO ESTADO		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vereadores	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Servidores	R\$ 60,00	R\$ 200,00
DIÁRIAS FORA DO ESTADO		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vereadores/Servidores	R\$ 150,00	R\$ 300,00
DIÁRIAS PARA BRASÍLIA		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vereadores/Servidores	R\$ 350,00	R\$ 500,00

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2016.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal